



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A FREGUESIA DA CUMIEIRA**

O **Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Luís Reguengo Machado** e a **Freguesia da Cumieira**, com o cartão equiparado a pessoa coletiva 508227348, neste ato representada pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Senhor **Fernando José Mourão Gonçalves**, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presente contrato de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª  
Objeto

1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia da Cumieira, destinada a financiar o acordo em tribunal relativo ao processo 1456/11.1 TBVRL de construção do edifício sede desta Junta de Freguesia

Cláusula 2.ª  
Montante da comparticipação

- 1 – De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 27/11/2015, o montante do financiamento do acordo referido na cláusula 1.ª é de 23.750,00€ (vinte e três mil setecentos e cinquenta euros).
- 2 – A Freguesia da Cumieira garantirá o pagamento integral do referido acordo.
- 3 – O apoio financeiro objeto deste contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2015, no *Projeto/ação n.º 27/2015 – Freguesias – Contratos interadministrativos – Investimentos* – outros apoios pontuais, classificação económica do orçamento da despesa: 02/08.05.01.02, e com o compromisso n.º 1605/2015.



### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Condições de pagamento do financiamento

1 – O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:

- a) As disponibilidades de tesouraria;
- b) A regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social;

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Freguesia

Constituem obrigações da Freguesia:

- a) Proceder ao pagamento da quantia referida no n.º 1 da Cláusula 2.<sup>a</sup>, com remessa do comprovativo de liquidação ao Município de Santa Marta de Penaguião.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Prazo de vigência do contrato

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Rescisão do contrato

1 – O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo Município de Santa Marta de Penaguião sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia da Cumieira:

- a) Não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato e na legislação aplicável;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;

2 – A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
Situações omissas

As situações omissas que ocorrerem durante a execução do respetivo investimento serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia.

Santa Marta de Penaguião, 01 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da Freguesia da Cumieira,



(Fernando José Mourão Gonçalves)

